

LEI Nº 327 DE 09 DE JUNHO DE 2008

Adiciona o §4º ao art. 5º. da Lei Municipal nº. 298 de 02 de janeiro de 2007, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e constitui o Conselho Gestor do FHIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprove e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei nº. 298 de 02 de janeiro de 2007, passa a vigorar com a adição do parágrafo quarto:

Art. 5º. (...)

§4º - Até que seja nomeado o Conselho-Gestor específico previsto neste artigo, o FHIS será gerido pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Cruz, respeitando os requisitos de paridade já previstos;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ,
09 de Junho de 2008.



João Muniz Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL